

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018

PREGÃO Nº 025/2018

PROCESSO Nº 078/2018

Aos dez de dezembro de 2018, na **Fundação Hospital Santa Lydia**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º.13.370.183/0001-89, situada à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do Pregão n.º 022/2018, e do respectivo resultado publicado nos autos do Processo n.º 075/2018, em epígrafe fls. 179, que vai assinada pelo representante legal, Senhor Marcelo Cesar Carboneri, CPF/MF 362.019.658-31 doravante denominado **SETOR GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**; e, de outro lado a empresa qualificada **Unibrins Industria e Comercio de Uniformes LTDA**, CNPJ nº 57.643.264/0001-80 com sede na Rua Acre, nº 965, Ipiranga, CEP 14.055-660, na cidade de Ribeirão Preto/SP, Estado de São Paulo, por meio de seu representante legal, doravante denominada **DETENTORA**, celebram o presente ajuste para Registro de Preços, a qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se no Pregão n.º 025/2018, na pelas Leis Federais n.º 10.520/2002; no inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/1993; e Lei Federal Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto 8.538/2015, pelo Regulamento Próprio de Contratação, Portaria nº 04/2018, e, subsidiariamente, nas demais normas pertinentes.

1.2. Para fins desta Ata, considera-se:

- Órgão Gestor do Registro de Preços: órgão ou entidade responsável pela gestão do SRP, inclusive pela organização e realização do procedimento licitatório, bem como pelos atos dele decorrentes;
- Órgão Participante: órgão ou entidade que aderir ao SRP e integrar a Ata de Registro de Preços;
- Órgão Interessado: órgão ou entidade que não tenha constado do certame como Órgão Participante e que tenha interesse em utilizar a Ata de Registro de Preços, mediante comprovação da vantagem e prévia consulta ao Órgão Gestor;
- Ordem de Compra: documento formal emitido com o objetivo de autorizar a entrega do bem ou do produto ou o início da prestação do serviço.
- Classificado, Detentor ou Beneficiário do Registro de Preços: licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer aos órgãos gestores, participantes e interessados.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente objeto tem como referência o Processo Licitatório n.º 078/2018 e o Pregão n.º 025/2018.

2.2. O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de fornecimento e confecção de uniformes para os colaboradores da UPA 13 de Maio, que atualmente é gerida pela Fundação Hospital Santa Lydia conforme descrição dos serviços e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA	TAMANHO	VALOR UNITÁRIO
03	250	Peça	Camiseta gola polo, tecido Piquet (50% poliéster e 50% algodão), na cor azul, com 2 botões, conforme solicitação da unidade indicado no item 3.2, com logotipos bordados de acordo com a necessidade da unidade previsto no item 3.3.	G	R\$ 39,90
10	120	Peça	Conforme modelo (incluindo gola e mangas) indicado no item 3.2, confeccionado em Twoway (96% poliéster e 4% algodão), ou 100% poliéster, na cor branca, com zíper oculto pela borda, acrescido de bolsos externos na altura da cintura, logotipos bordados de acordo com a necessidade da unidade previsto no item 3.3.	M	R\$ 56,45

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A existência de preços registrados não obriga a Fundação firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES E PRAZO DE FORNECIMENTO E DE ENTREGA

4.1. O fornecedor detentor do registro de preços se obriga a entregar o produto, objeto do presente certame, pelo período de 12 (doze) meses, mediante solicitações da entidade gestora.

4.2. O produto deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento, no local definido no Anexo I – do Edital de Referência.

4.2.1. O prazo para a entrega poderá ser prorrogado, por iniciativa da entidade solicitante, fundada em conveniência administrativa.

4.3. O fornecedor deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, comprovante de entrega do produto, devidamente assinado pelo recebedor, empregado responsável pelo recebimento no âmbito da CONTRATANTE.

4.4. As mercadorias estão sujeitas a aprovação no ato do recebimento e/ou uso, podendo ser rejeitada total ou parcialmente pela CONTRATANTE, caso não esteja dentro dos requisitos pré-estipulados no processo licitatório.

4.5. O recebimento do objeto observará o disposto na Lei n.º 8.666/1993 e será processado por meio de recibo ou Termo de Recebimento.

4.6. O objeto será considerado recebido:

4.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações, em especial de vícios e defeitos aparentes, dentro do prazo de até 15 dias úteis corridos após o fornecimento efetivo, e desde que não seja emitida nota devolutiva.

4.6.2. Definitivamente, em até 90 (noventa) dias após o fornecimento efetivo, desde que todas as condições estabelecidas no Edital tenham sido atendidas e não seja emitida nota devolutiva.

4.7. Após o recebimento definitivo, o objeto poderá ser devolvido quando apresentar defeito ou vício oculto ou que se apresente com a sua utilização, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua constatação, nos termos da Lei n.º 8.078/1990.

4.8. Poderá ser dispensado o termo de recebimento provisório nos seguintes casos, substituindo-o por mero recibo:

I. gêneros perecíveis e alimentação preparada;

II. serviços profissionais;

III. obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, II, "a", da Lei n.º 8.666/1993, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade;

IV. Nos demais casos autorizados pela Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, mediante emissão Nota Fiscal e boleto bancário após a entrega dos produtos devidamente atestado pela entidade requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no Anexo I do Edital de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Caberá unicamente a Fundação, conforme definido no preâmbulo desta Ata, o gerenciamento do sistema de Registro de Preço.

7.2. Em decorrência da assinatura desta Ata, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços poderão firmar com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

- Emitir em 03 (três) vias a Ordem de Compra, conforme modelo definido no Anexo VII, do Edital de Referência, sendo a primeira enviada ao fornecedor, a segunda ao Gestor e a terceira, para arquivo do órgão/entidade participante ou interessada.
- comunicar ao Gestor a recusa ou o não do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra, para entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. O licitante vencedor se obriga a fornecer os produtos objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela entidade gestora.

m
I
Ⓟ

8.2. Durante a garantia, deverá ser substituído, sem nenhum ônus para entidade gestora ou solicitante, produtos defeituoso, devidamente comprovado pela contratada.

8.3. Os produtos que apresentarem reiterada alteração, que prejudiquem o fornecimento, dentro do prazo de garantia, deverão ser prontamente trocados pelo fornecedor, sem nenhum ônus para a entidade solicitante.

8.4. O não cumprimento de qualquer cláusula do edital e respectiva ata e sua consequente denúncia, por inadimplência, implicará no pagamento de uma multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor estimado para os 12 (doze) meses, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.

8.5. Cabem aos Órgãos Gestor, Participante ou Interessados:

- I. Indicar responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços e recebimento dos objetos, e assegurar o seu recebimento, nas condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;
- II. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade relacionada as obrigações de fornecimento assumidas;
- III. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços;
- IV. Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto, nas condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;
- V. Em caso de atraso do pagamento imputável exclusivamente ao Órgão Gestor requisitante, arcar com a correção monetária a partir do primeiro dia posterior ao termo final do prazo para pagamento, conforme índice aplicável.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada ITEM pelas empresas signatárias desta Ata.

9.2. Os preços registros nesta Ata servirão de base para as futuras contratações do objeto licitado, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. A entidade gestora avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.2. A entidade gestora convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

10.3. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

10.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual

W
I

⊙

apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

10.6. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Fundação, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV. por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa.

11.2. Na hipótese de cancelamento do registro de preço, e não constando outros beneficiários, a entidade gestora promoverá, com aplicação analógica do § 2.º do art. 64 c/c o inc. XI do art. 24, ambos da Lei n.º 8.666/1993, a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, no prazo fixado, aceitar as mesmas condições ofertadas pelo então beneficiário da ata, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

11.3. O cancelamento será formalizado nos próprios autos de licitação de referência ou em apenso, sendo, necessariamente, motivado e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O fornecedor inadimplente sujeitar-se-á às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, nos termos das Leis n.º(s) 10.520/2002 e 8.666/1993.

12.2. As multas serão aplicadas em dobro, em caso de reiteração dos motivos. 12.3. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total da requisição.

12.4. No descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesta Ata, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor global do objeto da qual o contratado inadimplente é detentor do registro.

12.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Fundação.

12.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

12.6.1. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município.

m
X
I
⊙

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais n.º(s) 10.520/2002 e 8.666/1993.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais n.º(s) 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como demais normas aplicáveis.

13.3. Fica eleito o foro da cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

13.4. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

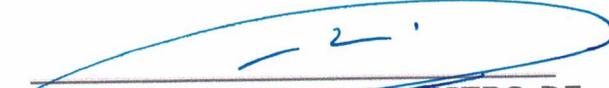
Ribeirão Preto/SP, 17 de dezembro de 2018.

SIGNATÁRIO:


Unibrins Indústria e Comercio de Uniformes LTDA

CNPJ nº 57.643.264/0001-80

Vladimir Giroto | CPF/MF 081.906.278-21


GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

Marcelo Cesar Carboneri

CPF/MF 362.019.658-31


FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

Lucas Eduardo O. Araújo

Técnico Segurança do Trabalho

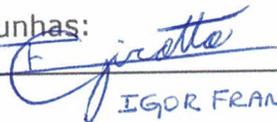
Reg. MTE 69.750/SP

Testemunhas:

1ª.

Nome:

CPF:


IGOR FRANCISCO GIROTO
397.942.658-02

2ª.

Nome: Mailson Marques Martins

CPF: 050.012.466-36

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO DE UNIFORMES

1 – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento e confecção de uniformes para os colaboradores da UPA 13 de Maio, que atualmente é gerida pela Fundação Hospital Santa Lydia conforme descrição dos serviços e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os uniformes serão para a Unidade de Pronto Atendimento UPA Treze de Maio, Dr Luis Atilio Losi Viana – Av. Treze de Maio nº 353, Jardim Paulistano, Ribeirão Preto – SP.

2 – DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação se faz necessária para garantir a padronização dos colaboradores da unidade, conforme o Manual de Identidade Visual /UPA 24H, para manter o padrão e a integridade da marca UPA 24h (Unidade de Pronto Atendimento), é de fundamental importância que todas as informações técnicas e orientações para a sua aplicação, que constam no manual, sejam seguidas à risca, sem ajustes ou adaptações. Além do mais, os uniformes contribuem no aspecto físico e organizacional da instituição, proporcionando segurança e comodidade para funcionários e pacientes.

3 – ESPECIFICAÇÕES

3.1 ESPECIFICAÇÃO GERAL:

ITEM	QUAT.	UNID.	TAM.	DESCRIÇÃO
01	100	PEÇA	P	Camiseta gola polo, tecido Piquet (50% poliéster e 50% algodão), na cor azul, com 2 botões, conforme solicitação da unidade indicado no item 3.2, com logotipos bordados de acordo com a necessidade da unidade previsto no item 3.3.
02	250	PEÇA	M	Camiseta gola polo, tecido Piquet (50% poliéster e 50% algodão), na cor azul, com 2 botões, conforme solicitação da unidade indicado no item 3.2, com logotipos bordados de acordo com a necessidade da unidade previsto no item 3.3.
03	250	PEÇA	G	Camiseta gola polo, tecido Piquet (50% poliéster e 50% algodão), na cor azul, com 2 botões, conforme solicitação da unidade indicado no item 3.2, com logotipos bordados de acordo com a necessidade da unidade previsto no item 3.3.
04	100	PEÇA	EG	Camiseta gola polo, tecido Piquet (50% poliéster e 50% algodão), na cor azul, com 2 botões, conforme solicitação da unidade indicado no item 3.2, com logotipos bordados de acordo com a necessidade da unidade previsto no item 3.3.
05	100	PEÇA	P	Camiseta gola polo, tecido Piquet (50% poliéster e 50% algodão), na cor branca, com 2 botões, conforme solicitação da unidade indicado no item 3.2, com logotipos bordados de acordo com a necessidade da

m
I
⊕

				unidade previsto no item 3.3.
06	250	PEÇA	M	Camiseta gola polo, tecido Piquet (50% poliéster e 50% algodão), na cor branca, com 2 botões, conforme solicitação da unidade indicado no item 3.2, com logotipos bordados de acordo com a necessidade da unidade previsto no item 3.3.
07	250	PEÇA	G	Camiseta gola polo, tecido Piquet (50% poliéster e 50% algodão), na cor branca, com 2 botões, conforme solicitação da unidade indicado no item 3.2, com logotipos bordados de acordo com a necessidade da unidade previsto no item 3.3.
08	100	PEÇA	EG	Camiseta gola polo, tecido Piquet (50% poliéster e 50% algodão), na cor branca, com 2 botões, conforme solicitação da unidade indicado no item 3.2, com logotipos bordados de acordo com a necessidade da unidade previsto no item 3.3.
09	80	PEÇA	P	Conforme modelo (incluindo gola e mangas) indicado no item 3.2, confeccionado em Twoway (96% poliéster e 4% algodão), ou 100% poliéster, na cor branca, com zíper oculto pela borda, acrescido de bolsos externos na altura da cintura, logotipos bordados de acordo com a necessidade da unidade previsto no item 3.3.
10	120	PEÇA	M	Conforme modelo (incluindo gola e mangas) indicado no item 3.2, confeccionado em Twoway (96% poliéster e 4% algodão), ou 100% poliéster, na cor branca, com zíper oculto pela borda, acrescido de bolsos externos na altura da cintura, logotipos bordados de acordo com a necessidade da unidade previsto no item 3.3.
11	120	PEÇA	G	Conforme modelo (incluindo gola e mangas) indicado no item 3.2, confeccionado em Twoway (96% poliéster e 4% algodão), ou 100% poliéster, na cor branca, com zíper oculto pela borda, acrescido de bolsos externos na altura da cintura, logotipos bordados de acordo com a necessidade da unidade previsto no item 3.3.
12	80	PEÇA	EG	Conforme modelo (incluindo gola e mangas) indicado no item 3.2, confeccionado em Twoway (96% poliéster e 4% algodão), ou 100% poliéster, na cor branca, com zíper oculto pela borda, acrescido de bolsos externos na altura da cintura, logotipos bordados de acordo com a necessidade da unidade previsto no item 3.3.
13	80	PEÇA	P	Camisa branca, manga curta, indicado no item 3.2, confeccionado em 50% poliéster e 50% algodão, na cor branca, com 5 botões, acrescido de bolso externo na altura do peito (lado esquerdo), logotipos bordados de acordo com a necessidade da unidade previsto no item 3.3.
14	120	PEÇA	M	Camisa branca, manga curta, indicado no item 3.2, confeccionado em 50% poliéster e 50% algodão, na cor branca, com 5 botões, acrescido de bolso externo na altura do peito (lado esquerdo), logotipos bordados de acordo com a necessidade da unidade previsto no item 3.3.
15	120	PEÇA	G	Camisa branca, manga curta, indicado no item 3.2, confeccionado em 50% poliéster e 50% algodão, na cor branca, com 5 botões, acrescido de bolso externo na altura do peito (lado esquerdo), logotipos bordados de acordo com a necessidade da unidade previsto no item

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

				3.3.
16	80	PEÇA	EG	Camisa branca, manga curta, indicado no item 3.2, confeccionado em 50% poliéster e 50% algodão, na cor branca, com 5 botões, acrescido de bolso externo na altura do peito (lado esquerdo), logotipos bordados de acordo com a necessidade da unidade previsto no item 3.3.
17	60	PEÇA		Avental confeccionado em 100% poliester (Largura:58cm x Altura:60cm); com Bolso tamanho único (Largura:18cm x Altura:21cm), na cor azul marinho, frontal com tiras de ajuste na altura da cintura, indicado no item 3.2, logotipos bordados de acordo com a necessidade da unidade previsto no item 3.3.
18	20	PEÇA	P	Calça em poliéster e elastano, indicado no item 3.2, com elástico na cintura, na cor cinza, lisa, com um bolso posterior com bordado do logo previsto no item 3.3.
19	60	PEÇA	M	Calça em poliéster e elastano, indicado no item 3.2, com elástico na cintura, na cor cinza, lisa, com um bolso posterior com bordado da logo previsto no item 3.3.
20	80	PEÇA	G	Calça em poliéster e elastano, indicado no item 3.2, com elástico na cintura, na cor cinza, lisa, com um bolso posterior com bordado da logo previsto no item 3.3.
21	80	PEÇA	EG	Calça em poliéster e elastano, , indicado no item 3.2, com elástico na cintura, na cor cinza, lisa, com um bolso posterior com bordado da logo previsto no item 3.3.
22	150	PEÇA	P	Camiseta conforme modelo indicado no item 3.2, malha fria (67% poliéster e 33% viscose), na cor branca ou azul marinho, conforme solicitação da unidade, com logotipo bordado de acordo com a necessidade da unidade previsto no item 3.3.
23	250	PEÇA	M	Camiseta conforme modelo indicado no item 3.2, malha fria (67% poliéster e 33% viscose), na cor branca ou azul marinho, conforme solicitação da unidade, logotipo bordado de acordo com a necessidade da unidade previsto no item 3.3.
24	250	PEÇA	G	Camiseta conforme modelo indicado no item 3.2, malha fria (67% poliéster e 33% viscose), na cor branca ou azul marinho, conforme solicitação da unidade, logotipo bordado de acordo com a necessidade da unidade previsto no item 3.3.
25	80	PEÇA	EG	Camiseta conforme modelo indicado no item 3.2, malha fria (67% poliéster e 33% viscose), na cor branca ou azul marinho, conforme solicitação da unidade, logotipo bordado de acordo com a necessidade da unidade previsto no item 3.3.

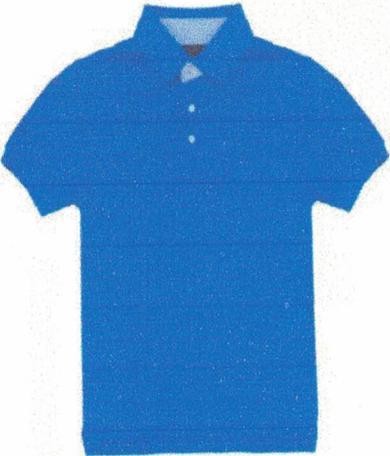
m

X

I

⊕

3.2 MODELOS DE REFERÊNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO
01 ao 04	Para: Administrativos, recepção, farmácia, faturamento, departamento de pessoal, entre outros.	
05 ao 08	Para: Técnicos e auxiliares de enfermagem, equipes de apoio (psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia, assistente social, farmácia), e laboratório.	

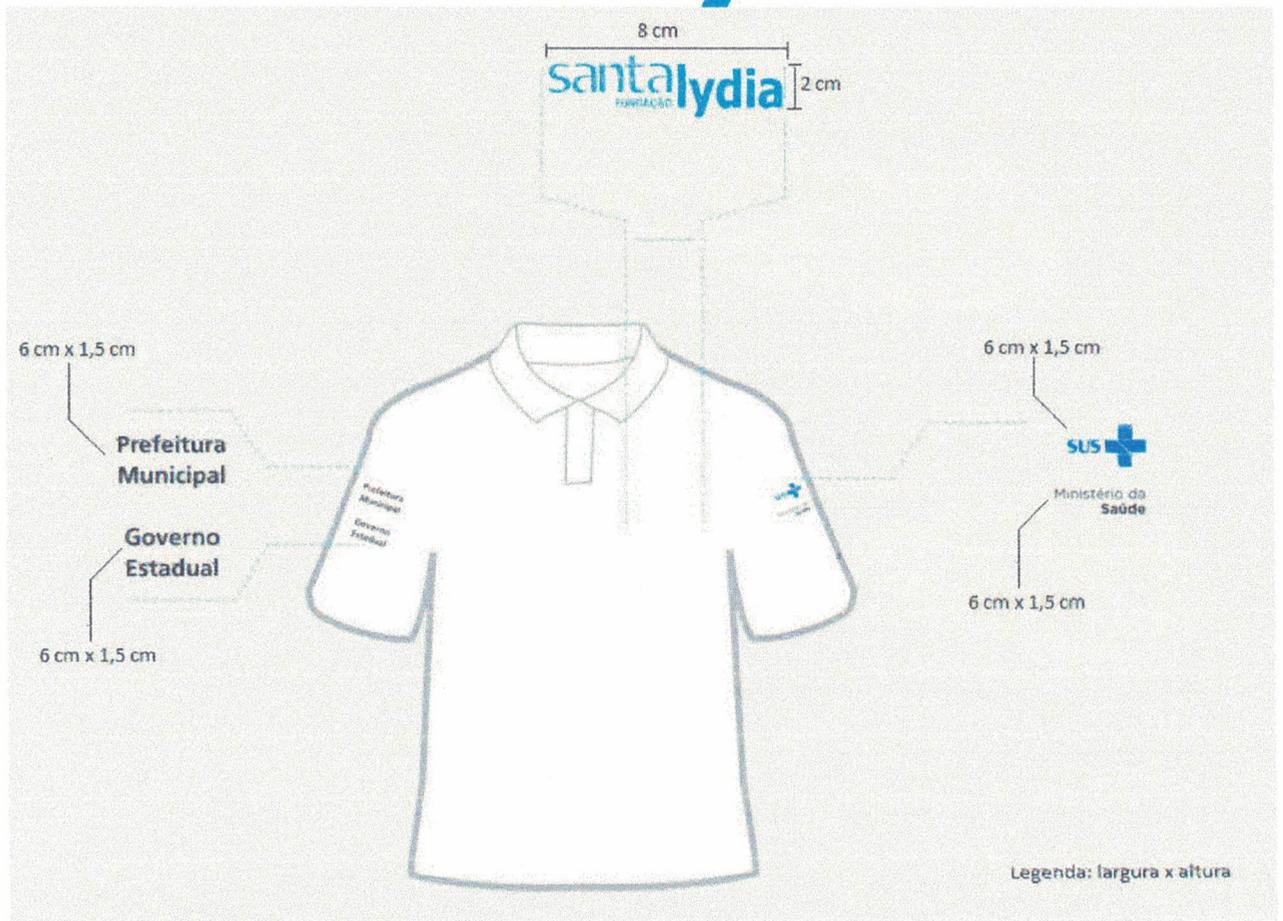
09 ao 12	Para: Enfermeiras	
13 ao 16	Para: Enfermeiros	
17	Para: Serviço de nutrição	

m 
 

18 ao 21	Para: Serviço de higiene/limpeza e hotelaria, ambos os sexos.	
22 ao 25	Para: Serviço de higiene/limpeza, nutrição e hotelaria.	

3.3 DISPOSIÇÃO DAS LOGOMARCAS E BORDADOS:

(Handwritten marks: a large checkmark, a wavy line, the Roman numeral I, and a circled symbol)



4 – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificada no uniforme, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/colaborador especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

M *Λ*
I *⊙*

4.2 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Realizar a entrega dos produtos conforme especificações contidas neste termo, no prazo de até 30 (trinta) dias após o pedido;
- b) Os uniformes que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela **CONTRATANTE** ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco), dias úteis sem prejuízo para a **CONTRATANTE**.
- c) A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por peças confeccionadas sem solicitação prévia, se eximindo de qualquer prejuízo que a **CONTRATADA** venha a ter caso aconteça;
- d) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após entrega do pedido com Nota Fiscal e atesto do departamento sesmt acusando o recebimento.

6 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

6.1 O prazo para a entrega dos uniformes é de até 30 dias após a realização do pedido.

6.2 Os pedidos serão realizados em lotes mínimos de 20 (vinte) peças independente do tamanho e modelo.

7 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 A entrega dos uniformes serão acompanhadas pelos colaboradores LUCAS EDUARDO O. ARAÚJO e MAILSON MARQUES MARTINS.

7.2 Os uniformes deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua: Padre Euclides, 1105 - Campos Eliseos, Ribeirão Preto - SP, 14080-200, nos horários das 07h00 às 09h00 e das 14h00 às 16h00 horas.

m

I 